

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 de agosto de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*", celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização").

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; da (iv) **CR Incorporadora de Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.821.432/0001-36, na qualidade de Devedora da Emissão ("Devedora"); (v) da **ADI Ingá Holding S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.235.967/0001-22 ("ADI"); (vi) de **Gustavo Meira Dantas da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.368.899-59 ("Gustavo"); (vii) de **Hans Grohs**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.241.989-78 ("Hans"); e (viii) de **Antonio Fiel Cruz Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.977.758-65 ("Antonio" e, em conjunto com ADI Ingá, Gustavo e Hans, "Avalistas").

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Sustar, os efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 5.1.1., item (i), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão do descumprimento do prazo concedido no item (i) da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 24 de julho de 2024 ("16ª AEI"), para que a Devedora realizasse o pagamento dos juros remuneratórios mensais em 30 de julho de 2024, e no âmbito dos CRI em 31 de julho de 2024, nos termos e condições ali previstos;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, e os efeitos do Vencimento Antecipado Automático sejam sustados, aprovar a concessão de prazo suplementar para que a Devedora realize o pagamento dos juros remuneratórios mensais referente a parcela de julho até o dia **12 de agosto de 2024** no âmbito das Notas Comerciais e até **14 de agosto de 2024** no âmbito dos CRI, com a incidência dos encargos moratórios previstos na cláusula 3.1.12.5. do Termo de Emissão de Notas Comerciais; e

(iii) Aprovar a dispensa definitiva da obrigação prevista na cláusula 6.1 (xvii), referente a necessidade de contratação seguro de responsabilidade civil e seguro de riscos de engenharia referentes ao Imóvel e ao Empreendimento Imobiliário constando a Securitizadora como beneficiária de eventual indenização, nos termos da solicitação enviada à Emissora pela Devedora, conforme previsto no Anexo II da presente assembleia, em virtude da apresentação do Habite-se do Empreendimento.

## **6. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, pela sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 5.1.1., item (i), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão do descumprimento do prazo concedido no item (i) da 16ª AEI, para que a Devedora realizasse o pagamento dos juros remuneratórios mensais em 30 de julho de 2024, e no âmbito dos CRI em 31 de julho de 2024, nos termos e condições ali previstos;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de prazo suplementar para que a Devedora realize o pagamento dos juros remuneratórios mensais referente a parcela de julho até o dia **12 de agosto de 2024** no âmbito das Notas Comerciais e até **14 de agosto de 2024** no âmbito dos CRI, com a incidência dos encargos moratórios previstos na cláusula 3.1.12.5. do Termo de Emissão de Notas Comerciais; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a dispensa definitiva da obrigação prevista na cláusula 6.1 (xvii), referente a necessidade de contratação seguro de responsabilidade civil e seguro de riscos de engenharia referentes ao Imóvel e ao Empreendimento Imobiliário constando a Securitizadora como beneficiária de eventual indenização, nos termos da solicitação enviada à Emissora pela Devedora, conforme previsto no Anexo II da presente assembleia, em virtude da apresentação do Habite-se do Empreendimento.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 05 de agosto 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)  
(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

*(Página de assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de agosto de 2024.)*

**Mesa:**

---

**Daniele Marques Nunes**  
*Presidente*

---

**Bárbara Fender Faustinoni**  
*Secretária*

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08

*(Página de assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de agosto de 2024.)*

---

**CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

*Devedora*

Nome: Gustavo Meira Dantas da Silva

Cargo: Administrador

CPF/MF: 027.368.899-59

---

**ADI INGÁ HOLDING S.A**

*Avalista*

Nome: Gustavo Meira Dantas da Silva

Cargo: Administrador

CPF/MF: 027.368.899-59

---

**GUSTAVO MEIRA DANTAS DA SILVA**

*Avalista*

---

**HANS GROHS**

*Avalista*

---

**ANTONIO FIEL CRUZ JÚNIOR**

*Avalista*

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de agosto de 2024.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***

*(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de agosto de 2024.)*

**SOLICITAÇÃO DA DEVEDORA**



**REF. APÓLICE DO SEGURO – RISCO DE ENGENHARIA**

Maringá, 31 de julho de 2024.

Prezados,

- 1) Considerando a emissão do Certificado de Conclusão de Edificação (habite-se) nesta segunda-feira (29);
- 2) Considerando que nesta data o Gerenciador por meio de seu relatório semanal atribuiu à obra estar com 99,72% concluída (apenas, 0,28% referente a detalhes de instalações que não representam absolutamente risco algum);
- 3) Considerando que a renovação de um seguro representa um prêmio de R\$116K que seriam despendidos desnecessariamente;

Vimos por intermédio desta solicitar a baixa da exigência “Renovação da apólice do Seguro de Risco de Engenharia”.

GUSTAVO MEIRA  
DANTAS DA  
SILVA:02736889959

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MEIRA DANTAS DA  
SILVA:02736889959  
Dados: 2024.07.31 20:57:05 -03'00'

**CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**  
GUSTAVO MEIRA DANTAS DA SILVA  
027.368.899-59